

DECRETO Nº 18/2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO ESPECÍFICA DE FAZER E ACENDER FOGUEIRAS EM CIMA DAS RUAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido fazer e acender fogueiras nas ruas do Município de Santa Maria do Cambucá, que sejam asfaltadas, com o intuito de se prevenir danos à referida estrutura, bem como, se utilizar de quaisquer artefatos que sirvam de base para acender fogueiras em cima do asfalto.

Art. 2º A desobediência às proibições constantes no art. 1º poderá ocasionar o chamamento do feito a ordem pública, com intervenção da força policial para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Cambucá, 02 de junho de 2022.

NELSON SEBASTIÃO DE LIMA
PREFEITO